



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

CONTRATO Nº 03 /2021

Câmara Municipal de Vereadores
Documento Publicado em 04/10/2021
S. Batista

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO/PE e, do outro, a Sr^a MIRIANY CAVALCANTI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.463.346/0001-42, com sede na Rua Monsenhor Estanislau, 122, 1º andar – Centro, Poçoão/PE, neste ato representada legalmente por seu Presidente, o Sr. **JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO**, brasileiro, divorciado, servidor público, portador do RG nº 4.600.359 SSP/PE, inscrito no CPF nº 922.546.914-49, residente e domiciliado na Rua Capitão Malaquias Batista, 58 – Centro, Poçoão/PE, doravante denominado simplesmente **CÂMARA/CONTRATANTE** e, de outro lado, Pessoa física, **MIRIANY CAVALCANTI**, CPF. **138.068.434-06**, Carteira de Identidade nº **10.372.762 SDS/PE**, solteira, residente e domiciliado na Rua Francisco Bezerra, nº 216 bairro/Centro, Município de Poçoão/PE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado a celebração do presente Contrato, o fazendo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a prestação dos serviços profissionais de filmagem das sessões, solenes, ordinárias, e extraordinárias da Câmara municipal de Poçoão, nos dias pré determinados pela presidência, bem como para a edição e produção do material gravado, transformando-o em DVD'S sem cortes, com a disponibilização de 01 (um) mídia digital de cada sessão e transmissão ao vivo e direta através do SITE oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Poçoão/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se nos casos de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

Rua Monsenhor Estanislau, 122 – 1º andar – centro – Poçoão – PE - CEP: 55.240-000
CNPJ: 11.463.346/0001-42 – Telefone (87) 3834-1134 e-mail: cmvpocao@hotmail.com
Site: www.camarapocao.pe.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância financeira global de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), referente à prestação dos serviços pelo prazo de 12 (Doze meses).

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

A contraprestação pecuniária do serviço objeto da cláusula primeira será paga em 12 (Doze meses) parcelas mensais e iguais de R\$1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal de serviço, fatura, e/ou recibo, logo após o atesto de liquidação.

Subcláusula Única - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil o pagamento realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste contrato serão utilizados recursos próprios constantes na dotação consignada no orçamento do Poder Legislativo Municipal do exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze meses, com início no dia 04.01.2021 e término em 31.12.2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos à contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) Proporcionar a CONTRATADA toda a assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
- c) Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual responsabilizar-se-á por proceder à fiscalização da execução contratual, acompanhando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada na presente avença;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

- d) Notificar a CONTRATADA imediatamente, por ofício, sobre as faltas e defeitos na execução dos serviços;
- e) Alimentar o sistema através da equipe designada e treinada pela CONTRATADA; e
- f) Realizar o recebimento provisório dos serviços e, após atestado da qualidade, o recebimento definitivo, observando as obrigações contratuais estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

A prestação dos serviços profissionais de filmagem das sessões solenes, ordinárias e extraordinárias da Câmara municipal de Poção, nos dias pré determinados pela presidência, bem como para a edição e produção do material gravado, transformando-o em DVD'S sem cortes, com a disponibilização de 01 (um) mídia digital de cada sessão e transmissão ao vivo e direta através do SITE oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízos das demais penalidades elencadas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, como também as sanções de ordem administrativa e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE são asseguradas as prerrogativas prescritas no art. 58, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem como se reconhece o direito da Administração de rescindir o contrato nos termos do art. 77 da mencionada lei, ressaltando-se que esta, quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, não poderá alterá-las sem prévia concordância da CONTRATADA.

Subcláusula Única - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será ressarcido dos prejuízos regulamente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS GERAIS

Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Rua Monsenhor Estanislau, 122 – 1º andar – centro – Poção – PE - CEP: 55.240-000
CNPJ: 11.463.346/0001-42 – Telefone (87) 3834-1134 e-mail: cmvpocao@hotmail.com
Site: www.camarapocao.pe.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Poção-PE, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO de execução de serviços, confeccionados em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA, e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.


Poção-PE, 04 de janeiro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO
PRESIDENTE | CONTRATANTE


MIRIANY CAVALCANTI
CPF nº 138.068.434-06
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME:
CPF: 052.002.974.00


NOME:
CPF: 011.789.529.52

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

01R - 3E




Miriany Cavalcanti

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.372.762 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/05/2016

NOOME << MIRIANY CAVALCANTI >>

FILIAÇÃO << MARCELO CAVALCANTI >>

<< JOSEFA JUCELIA CAVALCANTI >>

NATURALIDADE PESQUEIRA - PE DATA DE NASCIMENTO 15/06/2000

DOC. ORIGEM << CN.13022 L.A16 F.72 CART. POÇÃO >>

PE 21.09.2000 >>

CPF 138.068.434-06

ASSINATURA: Miriany Cavalcanti

LEIA: 7165E 250583

41634358170007430958870261

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR MIRIANY CAVALCANTI

DATA DE NASCIMENTO 15/06/2000 Nº INSCRIÇÃO 0955-0114-0825 D.V. 055 ZONA 0239 SEÇÃO

MUNICÍPIO / UF POÇÃO/PE DATA DE EMISSÃO 28/04/2016

JUIZ ELEITORAL

EURICO BRANDÃO DE B. CORREIA
Juiz Eleitoral



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02
 Companhia Energética de Pernambuco
 Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife, Pernambuco - CEP 50050-902
 CNPJ 10.835.832/0001-09 | Insc. Est. 0005943-93 | www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE
 JOSÉ ABÍLIO DA SILVA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 RUA FRANCISCO BEZERRA 216

CPF: 311.008.054-00

CENTRO/FOLHA
 POCAO PE
 55240-000

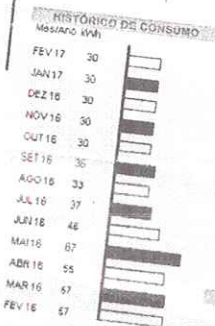
CLASSIFICAÇÃO
 B1 RESIDENCIAL
 RESIDENCIAL
 Monofásico

Nº DA NOTA FISCAL 003413303	SERIE UNICA	EMISSÃO 26/02/2017
APRESENTAÇÃO 23/02/2017	Nº DO CLIENTE 2001230752	Nº DA INSTALAÇÃO 2592024

CONTA CONTRATO 2756244011	MES/ANO 02/2017
DATA DE VENCIMENTO 06/03/2017	DATA PREVISTA PROXIMA LEITURA 28/03/2017
TOTAL A PAGAR (R\$) 17,73	

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (kWh) Contribuição para o sistema	30,0000000	0,45371875	13,61
Multa por atraso - Nr 003411798 - 70/11/16 Jurisprudência nº 003411706 - 26/11/16			0,26
PRO-CRIANÇA (06113412-8960 0600 031 0000)			3,86
TOTAL DA FATURA			17,73

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA				
M042678	CAT	26-01-2017	6.839,00	23-02-2017	7,00	26	1,06600		20,00



INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS			
	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	13,61	0,50	0,06
PIS	13,61	2,29	0,31
COFINS			

Faturado pelo método de faturamento - Custo da Disponibilidade Artigo 58 Resolução ANEEL 414/2010

Consumo Ativo (kWh) TARIFAS APLICADAS C-4410E000

RESERVADO AO FISCO
 7307 D737 E43D 1704 BA 26 22D8 C693 2043

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
 A data de leitura a ser considerada em vigor é a Valor Mensal informado em anexo para o pagamento em até 05 dias úteis. Não é permitido o cancelamento de contas em aberto. O cliente deve manter em vigor a sua conta de energia elétrica para evitar a suspensão do fornecimento de energia elétrica. O cliente deve manter em vigor a sua conta de energia elétrica para evitar a suspensão do fornecimento de energia elétrica. O cliente deve manter em vigor a sua conta de energia elétrica para evitar a suspensão do fornecimento de energia elétrica.

ATENÇÃO CELPE INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO

Comunicamos o não pagamento da(s) conta(s) de energia citada(s)				
Vencido	Criado em	Valor	Vencido	Valor
02/02/17	23/02/17	17,95	06/01/17	17,01

Não é permitido o cancelamento de contas em aberto de 2015 e anos anteriores. Esta declaração substitui, para comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as declarações de faturamento mensal (Art. 4º, Lei 12.007/09). Este decoreto não obriga o cancelamento de parcelas em atraso e não substitui as dívidas nem futuras em discussão judicial que poderão ser cobradas após o fim do processo judicial.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES				
CONJUNTO REGULADA	VALOR DE 2016	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
	0,01	6,15	12,30	24,60

NÍVELS DE TENSÃO		
TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
220	202	241

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO D E= Pernambuco

MUNICÍPIO D E= Poção

DISTRITO D E= Poção

NASCIMENTO Nº 13.022

Certifico que às folhas 72 do livro, Nº A-16 do registro de nascimento

foi feito hoje, o assento de = MIRIANY CAVALCANTI.

nascid a 15(quinze) de Junho de dois mil e 2000.

às 11 horas 35 minutos

Na Casa de Saúde São José, Pesqueira - PE.

do sexo feminino

filh a de = Marcelo Cavalcanti.

natural = Poção-PE.

e de Dona = Josefa Jucelia Cavalcanti.

natural = Poção-PE.

Ambos residentes à rua Frei Herculano, S/N - Poção-PE.

são avós paternos = Luiz de França Cavalcanti.

e Dona = Maria Nilza Mergulhão.

e avós maternos = José Abílio da Silva.

e Dona = Maria dos Anjos da Silva.

foi declarante = A genitora da registrada.

e serviram de testemunhas = Cleomar de Fátima Medeiros de Oliveira

e Adriana Araújo de Lima.

Observações = Foi registrada hoje neste Cartório.

O referido é verdade e dou fé. Subscrito e assinado

Poção, 21 de Setembro de 2000.

Cleomar de Fátima Medeiros de Oliveira
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

